

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.612.666.206,20
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	4,11
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	936.759.972,37
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	889.921.973,75

FO NTE: Sistema e-Fisco Financeiro – Dados Definitivos – Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade. Recife, 04/03/2013

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. As despesas com inativos e pensionistas, do Poder, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado - FUNAFIN, com recursos oriundos das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos, pensionistas e patronal dos ativos. Por ser o montante das referidas contribuições insuficiente para cobertura dessas despesas, o TJ complementa a diferença ao Fundo, através de Dotação Orçamentária Específica (DOE).

Nota3. Em que pese a descrição do item definido pela STN, o valor informado corresponde a Licença Prêmio paga em pecúnia, classificada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Nota. Republicado em virtude da informação definitiva da Receita Corrente Líquida apurada pela SEFAZ-PE.

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Presidente

Leovegildo Lopes da Mota

Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu Santos

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade

CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes

Chefe da Controladoria

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2012 a Dezembro/2012

LRF, art. 48 – Anexo VII

	VALOR	% SOBRE A RCL
R\$1,00		
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite – TDP	641.013.737,39	4,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	936.759.972,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	889.921.973,75	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respeitos	-	253.972.050,30

FONTE: Sistema e-Fisco Financeiro - Dados Definitivos -Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade. Recife, 04 de março de 2013.

Nota. Republicado em virtude da informação definitiva da Receita Corrente Líquida apurada pela SEFAZ-PE.

Des . Jovaldo Nunes Gomes
Presidente

Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu Santos
Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra
Diretora de Contabilidade
CRC-PE. 019946/O

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

O Excelentíssimo Juiz CARLOS MORAES, Assessor Especial da Presidência, no uso dos poderes conferidos por delegação da Presidência, exarou os seguintes despachos:

0249421-1 Requisição de Pequeno Valor

Protocolo : 2011.00031986

Comarca : Carnaíba

Vara : Vara Única

Ação Originária : 0000037-84.2005.8.17

Autor : MARIA EDJANE LOPES SOARES

Advog : Laudicéia Rocha de Melo Barros - PE017355

Réu : Município de Carnaíba

Advog : Carlos Antônio dos Santos Marques - PE014201

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

DESPACHO

Remetam-se os autos, com urgência, ao Núcleo de Distribuição do 2º Grau para a retificação do nome da credora, devendo constar **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO**, conforme solicitado através da petição de fls. 78/82.